

Trabalhadores da Kasamar tem CCT garantido!

A **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** é o documento que as empresas assinam com o Sindicato que garante os direitos dos trabalhadores da Kasamar. Dentre eles citamos os principais pontos garantido na CCT, por meio da luta e união entre o SINTEL-GO e os trabalhadores:

- **Adicional assiduidade de 4% ao mês**
- **Anuênio de 1% ao ano;**
- **Reajuste salarial na data base;**
- **Hora extra;**
- **Tiquete alimentação/refeição;**
- **Auxílio creche;**
- **Auxílio dependentes especiais;**
- **Garantia de homologação (acerto), pelo Sindicato com nossa assessoria jurídica;**
- **Garantia do piso salarial da categoria.**



Dentre outras conquistas que formam o documento que de forma bianual, é instrumento de negociação entre o Sindicato e as empresas.

Sindicalização

Estudo do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), demonstrou que trabalhadores que se sindicalizam conseguem melhores remunerações e mais benefícios, recebendo em média cerca de 33,5% a mais quando comparado com os não sindicalizados.

Vejam alguns benefícios de ser sindicalizado:

- ✓ TRABALHADORES SINDICALIZADOS GANHAM MAIS E TÊM MAIS BENEFÍCIOS;
- ✓ TRABALHADORES ORGANIZADOS EM SINDICATOS TEM LOCAIS DE TRABALHO MAIS SEGUROS;
- ✓ ATUAÇÃO DOS SINDICATOS DIMINUI A ROTATIVIDADE DE TRABALHADORES;
- ✓ FISCALIZAÇÃO DOS SINDICATOS GARANTEM QUE DIREITOS TRABALHISTAS SEJAM RESPEITADOS;
- ✓ TRABALHADORES SINDICALIZADOS TÊM ACESSO PROGRAMAS SOCIAIS EXCLUSIVOS.

Conheça melhor os benefícios proporcionados pelo SINTEL-GO.

Baixe o aplicativo!



O APP SINTELGO já está disponível para downloads. O aplicativo foi desenvolvido para facilitar o atendimento e dar mais comodidade aos trabalhadores de Telecom e pode ser baixado na loja Google Play (Android) e App Store (IOS).

Ao baixar o aplicativo, o trabalhador poderá ter acesso rápido aos convênios, às informações de telefone e e-mail do SINTEL-GO, além da assessoria jurídica, eventos e editais para participar de Assembleia Geral e enviar denúncias.